



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.363, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, a filiar-se à Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, à Associação dos Municípios do Paraná – AMP, entidade de representação institucional dos Municípios paranaenses.

Art. 2º A filiação de que trata esta Lei tem por finalidade fortalecer a representação institucional do Município nos âmbitos estadual e federal, possibilitando a participação em discussões e deliberações de interesse municipal, bem como o acesso aos serviços, programas, projetos e demais ações promovidas pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os instrumentos necessários à efetivação da filiação, bem como a indicar representantes do Município para atuar junto à Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, especialmente aqueles referentes à contribuição financeira mensal devida pelo Município à Associação dos Municípios do Paraná – AMP, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 27 de agosto de 2026.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal